

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível à aeronave de marca Piper, modelo Navajo, PA 31-350, número de série 31-7300952 prefixo PT-JAM, de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nas localidades e condições previstas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O abastecimento da aeronave destina-se ao cumprimento das missões oficiais (correições, visitas técnicas, administrativas e outras) desempenhadas, no âmbito das competências deste Egrégio Tribunal de Justiça, por Desembargadores, Juízes, Servidores e demais pessoas autorizadas.
- 2.2. A aeronave necessita ser abastecida com combustíveis para aviação nas localidades demonstradas no item 5.1, com entrega imediata com qualidade e procedência reconhecida, conforme preconizam as normas da Aviação Civil e os manual do fabricante da aeronave.
- 2.3. A contratação de empresa objeto da presente demanda, além de não só atender as exigências técnicas ao funcionamento dos motores, é imprescindível para propiciar agilidade e mobilidade necessária às operações aéreas desenvolvidas pelo TJAM nos municípios do interior do Estado.
- 2.4. Por fim, a formalização de novo procedimento licitatório justifica-se, em virtude da proximidade do término de vigência do Contrato Administrativo, para fornecimento de combustível nº 006/2017-FUNJEAM, em 23/02/2018

# 3. DO VALOR E QUANTITATIVO ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do Tribunal, tem-se como valor estimado, para a contratação, R\$ 277.497,00 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais) com base no valor da planilha demonstrada abaixo





3.1.1 O valor unitário do litro deverá ser registrado para efeito de faturamento e pagamento, de forma individualizada em cada unidade de abastecimento.

ITEM	LOCAL/AEROPORTO	UF	VALOR UNITÁRIO (LITRO)	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CARAUARI	AM	R\$ 9,65	4.700	R\$ 45.355,00
02	MANAUS (SWFN)	AM	R\$ 8,15	9.000	R\$ 73.350,00
03	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	R\$ 9,30	2.000	R\$ 18.600,00
04	TEFÉ	AM	R\$ 9,20	6.000	R\$ 55.200,00
05	CRUZEIRO DO SUL	AC	R\$ 9,15	2.800	R\$ 25.620,00
06	BOA VISTA	RR	R\$ 8,50	1.000	R\$ 8.500,00
07	PORTO VELHO	RO	R\$ 8,35	5.000	R\$ 41.750,00
80	SANTARÉM	PA	R\$ 7,95	1.500	R\$ 11.925,00
TOTAL					R\$ 280.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO (-1%)					R\$ 277.497,00

3.2. O preço do litro cobrado será o preço de bomba correspondente à data do abastecimento, subtraído o percentual de desconto de 1% (um por cento)

### 4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

4.1. A licitação para a contratação em tela é inexigível por inviabilidade de competição, haja vista que a empresa Pioneiro Combustíveis (revendedora autorizada da Petrobras Distribuidora, conforme informação constante no processo nº 2015/24152) é a única que possui postos de abastecimento em todos os locais indicados pelo Tribunal, e corresponde aos mesmos moldes de contratação dos anos de 2011/2012, onde a Petrobras Distribuidora foi a única empresa que participou dos certames licitatórios para o objeto em tela – P.A. 2012/21529 (Pregão Eletrônico 064/2012) – P.A. 2011/22064 (Pregão Eletrônico 033/2011)





e desde então, em todos os anos, foi realizada sua contratação por inexigibilidade de licitação.

### 5. DOS LOCAIS DE ABASTECIMENTO E DA ENTREGA

- 5.1. O fornecimento deverá ser realizado nas localidades informadas no item 3 deste Termo.
- 5.2. O prazo de entrega será imediato;
- 5.3. Quando do ato do abastecimento da aeronave, o comandante responsável/fiscal do contrato deverá assinar o boleto correspondente ou comprovante de entrega do combustível, a ser fornecido pela CONTRATADA, observando rigorosamente os seguintes campos: aeroporto/localidade de abastecimento, cidade, estado, horário do abastecimento, tipo de combustível, prefixo da aeronave, nome legível do comandante da aeronave, assinatura ou rubrica:

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer, no prazo de 07(sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato, cartões de abastecimento para a aeronave operada pelo TJAM.;
- 6.2. Abastecer por meio de caminhão tanque ou hidrante, os tanques de combustíveis da aeronave, por solicitação do comandante responsável/fiscal do contrato, devidamente identificado e mediante a apresentação do respectivo cartão de abastecimento, nas localidades mencionadas no item 5.1 deste Termo:
- 6.3. Não fornecer combustíveis aeronáuticos, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, aeronaves ou caminhões tanques de abastecimento, que não seja o comandante da aeronave comandante responsável/fiscal do contrato autorizado pelo TJAM e portador do cartão de combustível;
- 6.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 6.5. Fornecer os combustíveis obedecendo às especificações técnicas contidas nas normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), bem como aos padrões internacionais estipulados pela Organização Internacional de Aviação (OACI) e pelos manuais técnicos do fabricante da aeronave e dos seus respectivos motores, sendo de sua inteira responsabilidade as conseqüências advindas do fornecimento e uso de produtos fora das especificações técnicas;
- 6.6. Disponibilizar gratuitamente, sempre que solicitado, os testes de não contaminação e de verificação de qualidade dos combustíveis aeronáuticos no ato em que se fizer o abastecimento da aeronave do TJAM;





6.7. Informar para o comandante da aeronave/fiscal do contrato, no momento do abastecimento, o preço de bomba praticado na localidade, por meio do funcionário autorizado.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo;
- 7.4. Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços

# 8. DO INÍCIO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A prestação dos serviços de fornecimento de combustível iniciará imediatamente contado da assinatura do contrato;
- 8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo comandante responsável/fiscal do contrato designado pelo TJAM;
- 8.3. O comandante responsável/fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.4. comandante responsável/fiscal do contrato registrará, ainda, e encaminhará juntamente com seu relatório de vôo, para a Divisão de Infraestrutura e Logística, o preço de bomba a que se refere o item 6.7 deste documento, para efeito de verificação dos preços praticados e posterior atesto das faturas;
- 8.5. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;
- 8.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;





#### 9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, em parcela única, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- 9.1.1 A nota fiscal/fatura deverá apresentar o valor do litro do combustível, conforme preço de bomba referente à data e localidade correspondente ao abastecimento, e o valor total, aplicando-se o desconto de 1% (um por cento) sobre o preço de bomba;
- 9.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato;

### 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Documento de registro junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP);

### 11. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

11.1. Para a entrega do objeto ou execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

## 12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 12.2. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre as partes, cuja minuta, estará disponível como anexo ao edital de licitação, sendo sua elaboração, de competência privativa da Divisão de Contratos e Convênios.

### 13. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente contratação enquadra-se no conceito de bem comum, trazido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência





Manaus, 30 de outubro de 2017

Henrique Cerf Levy Neto

Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Naira Borges Bressane

Assistente Judiciária

Informações Técnicas

Cleomar Melo de Oliveira

Piloto de Aeronave

Luiz Carlos Ferreira de Sales

Copiloto de Aeronave